



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – UFBA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL DE ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2026
RETIFICADO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – UFBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a realização de CONCURSO PÚBLICO para o provimento de vagas em cargos efetivos da carreira de Técnico-Administrativo em Educação (Níveis "D" e "E"), integrante do Quadro de Pessoal Ativo Permanente da UFBA, sob o regime da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes, mediante as condições e disposições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Salas 501 a 508 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR, endereço eletrônico www.avalia.org.br e correio eletrônico candidato@avalia.org.br.
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, no quadro de Servidores Técnicos Administrativos da Universidade Federal da Bahia, de acordo com a Tabela 2.1 e 2.2 deste Edital, e tem prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação da sua homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFBA.
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.
- 1.4 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 e 2.2 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Universidade Federal da Bahia, dentro do prazo de validade do concurso.
- 1.5 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.7 O cronograma de execução do certame encontra-se no **Anexo III** deste Edital.
- 1.8 **Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.avalia.org.br.**

2. DOS CARGOS

- 2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência (AC), as vagas para pessoas com deficiência (PcD), pretos e pardos, indígenas e quilombolas estão estabelecidos nas Tabelas 2.1 e 2.2 deste Edital.

TABELA 2.1

SALVADOR								
NÍVEL MÉDIO – CLASSE D ⁽¹⁾								
Código	Cargo	Carga Horária Semanal	Total de Vagas	Vagas AC	Vagas Pretos e Pardos	Vagas PcD	Vagas Indígenas	Vagas Quilombolas
201	Assistente em Administração	40h	94	55	24	10	3	2
202	Técnico em Contabilidade	40h	3	2	1	0	0	0
203	Técnico em Enfermagem	40h	1	1	0	0	0	0
204	Técnico de Laboratório/Química	40h	2	1	1	0	0	0
205	Técnico de Laboratório/Refrigeração e Climatização	40h	1	1	0	0	0	0

206	Técnico de Tecnologia da Informação	40h	4	3	1	0	0	0
207	Técnico de Laboratório/Análises Clínicas	40h	4	4	0	0	0	0
NÍVEL SUPERIOR – CLASSE E⁽¹⁾								
Código	Cargo	Carga Horária Semanal	Total de Vagas	Vagas AC	Vagas Pretos e Pardos	Vagas PcD	Vagas Indígenas	Vagas Quilombolas
401	Administrador	40h	5	3	1	1	0	0
402	Analista de Tecnologia da Informação	40h	1	1	0	0	0	0
403	Arquiteto Urbanista	40h	2	1	1	0	0	0
404	Bibliotecário/Documentalista	40h	4	3	1	0	0	0
405	Contador	40h	2	1	1	0	0	0
406	Enfermeiro/Área	40h	2	1	1	0	0	0
407	Engenheiro Civil	40h	1	1	0	0	0	0
408.1	Médico/Generalista ^{(2) (3)}	20h	3	4	2	1	0	0
408.2	Médico/Psiquiatra ^{(2) (3)}	20h	2					
408.3	Médico/Cardiologista ^{(2) (3)}	20h	1					
408.4	Médico/Dermatologista ^{(2) (3)}	20h	1					
409	Médico Veterinário – Área: Patologia Veterinária e Patologia Clínica Veterinária	20h	1	1	0	0	0	0
410.1	Músico/Trompete ⁽³⁾	25h	1	1	1	0	0	0
410.2	Músico/Trombone ⁽³⁾	25h	1					
411	Pedagogo/Área	40h	1	1	0	0	0	0
412	Terapeuta Ocupacional	30h	2	1	1	0	0	0

TABELA 2.2

CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA								
NÍVEL MÉDIO – CLASSE D⁽¹⁾								
Código	Cargo	Carga Horária Semanal	Total de Vagas	Vagas AC	Vagas Pretos e Pardos	Vagas PcD	Vagas Indígenas	Vagas Quilombolas
207	Técnico de Laboratório/Análises Clínicas	40h	1	1	0	0	0	0
NÍVEL SUPERIOR – CLASSE E⁽¹⁾								
Código	Cargo	Carga Horária Semanal	Total de Vagas	Vagas AC	Vagas Pretos e Pardos	Vagas PcD	Vagas Indígenas	Vagas Quilombolas
413.1	Médico/Ginecologia e Obstetrícia ^{(2) (3)}	20h	1	2	1	0	0	0
413.2	Médico/Pediatria ^{(2) (3)}	20h	1					
413.3	Médico/Cirurgia Geral ^{(2) (3)}	20h	1					

⁽¹⁾ Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

⁽²⁾ O regime de trabalho poderá ser alterado para 40h semanais, em virtude da necessidade da Instituição.

⁽³⁾ A ocupação das vagas dos cargos de Médico e Músico será definida pelo método da lista única, conforme disposto no item 2.13 deste Edital.

2.2 A Prova Objetiva e de Redação para os cargos de **NÍVEL MÉDIO** será aplicada no período da **MANHÃ**, enquanto a Prova Objetiva e de Redação para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR** será aplicada no período da **TARDE**.

2.3 As taxas de inscrição terão os seguintes valores

TABELA 2.3

Categorias:	Valores da taxa de inscrição
Classe D	R\$ 100,00
Classe E	R\$ 150,00

2.4 Para os cargos cujo exercício profissional exija, nos termos da legislação vigente, inscrição em conselho de

- fiscalização profissional, a pessoa deverá apresentar, no momento da posse, comprovante de inscrição e de regularidade perante o respectivo Conselho Regional.
- 2.5 Os candidatos aprovados e selecionados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei nº 8.112/1990 e Lei nº 11.091/2005 e suas alterações.
- 2.6 O regime de trabalho é de 40 horas semanais, exceto para os cargos que tenham jornada diferenciada, estabelecida em lei.
- 2.7 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, com períodos de 8 horas diárias, compreendidos entre 7 horas e 22 horas e 30 minutos, ou, ainda, em regime de plantão, de acordo com as necessidades da Instituição.
- 2.8 Os candidatos selecionados serão lotados no campus de sua opção, em qualquer Unidade/Órgão, exclusivamente no interesse da Instituição.
- 2.9 A classificação obtida pelo candidato aprovado no concurso não gera para si o direito de escolher a Unidade de seu exercício, ficando essa definição condicionada ao interesse e à conveniência da Administração da UFBA.
- 2.10 O servidor que não entrar em exercício na Unidade/Órgão definida pela UFBA será exonerado ex officio.
- 2.11 Para os cargos de Médico e Médico Veterinário o regime de trabalho poderá ser alterado para 40 horas semanais em virtude da necessidade da Instituição, com aumento proporcional do vencimento básico.
- 2.12 A remuneração correspondente à classe, nível de capacitação e padrão iniciais do cargo tem valor mensal de:

TABELA 2.4

Categorias:	Vencimento básico:
Classe D	R\$ 3.181,39
Classe E	R\$ 5.215,39

- 2.12.1 A UFBA oferece, além do vencimento básico para todos os cargos os seguintes benefícios:
- a) Percentual de Incentivo à Qualificação e à Capacitação, na forma da Lei nº 11.091/2005, e suas alterações;
 - b) Auxílio Creche e Pré-Escolar no valor de até R\$ 526,64 para dependentes legais com idade inferior a 06 anos, na forma da legislação vigente;
 - c) Auxílio alimentação, estipulado em R\$ 1.192,00 (40/30/25/24 Horas Semanais) e R\$ 587,50 (20 Horas Semanais);
 - d) Vale-transporte, conforme legislação vigente; e
 - e) Auxílio Saúde na forma da legislação vigente.

2.13 Método da Lista Única

- 2.13.1 Os percentuais de reserva de vagas para pessoas com deficiência, pessoas negras, indígenas e quilombolas serão aplicados sobre a totalidade das vagas ofertadas por cargo no concurso público, observadas as disposições da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e demais normas aplicáveis.
- 2.13.2 Nos cargos cujas vagas estejam distribuídas entre diferentes áreas de especialidade, a reserva de vagas será inicialmente aplicada considerando-se a distribuição das vagas entre as respectivas especialidades, observados os percentuais e os critérios estabelecidos na legislação vigente.
- 2.13.3 Quando a aplicação da reserva de vagas por especialidade não for suficiente para assegurar, considerada a totalidade das vagas ofertadas, o quantitativo de vagas reservadas previsto na legislação, será adotado, de forma complementar, o método da lista única, com vistas a assegurar a efetividade da política de reserva de vagas.
- 2.13.4 Para fins do disposto no subitem anterior, ao final das fases do concurso, as pessoas com deficiência, negras, indígenas e quilombolas habilitadas serão reclassificadas em lista única, em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida, independentemente da área de especialidade para a qual tenham concorrido, com vistas a assegurar o cumprimento do quantitativo de vagas reservadas.
- 2.13.5 Não integrarão a lista única prevista no subitem 2.13.4 as pessoas candidatas cuja classificação na respectiva área de especialidade lhes assegure o provimento pela ampla concorrência, as quais não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 2.13.6 A ocupação das vagas reservadas por meio da lista única observará a ordem decrescente da nota final das pessoas candidatas nela classificadas, até que sejam alcançados os quantitativos de vagas reservadas previstos na legislação para cada grupo destinatário das ações afirmativas.
- 2.13.7 A pessoa candidata contemplada pela lista única ocupará a vaga imediata na área de especialidade para a qual concorreu, ainda que esta seja a única vaga ofertada para a respectiva especialidade e que sua classificação na lista específica da especialidade não lhe assegure, originalmente, a primeira posição.
- 2.13.8 A nomeação da pessoa candidata contemplada pela lista única ocorrerá exclusivamente na área de especialidade para a qual tenha concorrido, permanecendo vinculada a essa especialidade e devendo atender a todos os requisitos específicos exigidos para o respectivo cargo e área de especialidade.
- 2.13.9 A aplicação do método da lista única não autoriza, em nenhuma hipótese, o provimento da pessoa candidata em área de especialidade diversa daquela para a qual tenha concorrido.
- 2.13.10 A adoção da lista única não altera a classificação das pessoas candidatas na ampla concorrência, produzindo efeitos exclusivamente para a definição das vagas a serem ocupadas pelas pessoas destinatárias das ações afirmativas e para a respectiva ordem de nomeação, observados os percentuais legalmente estabelecidos.
- 2.13.11 Na hipótese de a aplicação da lista única não resultar no preenchimento de todas as vagas reservadas, em razão de inexistência de pessoa candidata habilitada na área de especialidade correspondente, de a especialidade já ter

sido contemplada ou de outro impedimento à ocupação da vaga, o procedimento será reiterado, considerando-se as demais pessoas candidatas elegíveis e as áreas de especialidade ainda passíveis de contemplação, até que sejam alcançados, sempre que possível, os quantitativos de vagas reservadas previstos na legislação.

- 2.13.12 Na aplicação do disposto no subitem anterior, serão observadas as regras de distribuição, alternância, proporcionalidade e, quando cabível, de reversão das vagas reservadas entre os grupos destinatários das ações afirmativas, na forma da legislação vigente.
- 2.13.13 A utilização da lista única tem por finalidade impedir que a distribuição das vagas entre diferentes áreas de especialidade resulte no fracionamento da reserva de vagas ou na redução do quantitativo destinado às ações afirmativas, assegurando-se a efetividade da política de reserva de vagas considerada a totalidade das vagas abrangidas pelo concurso.

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da UFBA:
- a) ter sido aprovado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
 - b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou ainda, no caso de estrangeiro, estar em situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite inclusive a trabalhar no território nacional. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal;
 - c) ter idade mínima de 18 anos completos, na data da posse;
 - d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - e) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, ressalvadas as hipóteses de acumulação constitucionalmente permitidas, desde que observada a compatibilidade de horários e os demais requisitos legais;
 - f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - g) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - h) estar em gozo dos direitos políticos;
 - i) apresentar, na data da posse, a documentação necessária à comprovação do atendimento aos requisitos mínimos constantes para o cargo, presentes no Anexo I deste Edital;
 - j) comprovar, na data da posse, o atendimento aos requisitos de escolaridade e demais requisitos específicos estabelecidos para o cargo no Anexo I deste Edital;
 - k) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137 da Lei nº 8.112/1990;
 - l) apresentar a documentação constante da relação “Documentos para Posse”, publicada no endereço eletrônico da UFBA www.concursos.ufba.br, quando da convocação.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 13.656/2018;
 - b) for **doador de medula óssea** em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- 4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período **do dia 28/09/2026 às 23h59min do dia 05/10/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF**, mediante preenchimento do **Formulário de Solicitação da Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:
- a) optar pela modalidade de isenção desejada no Formulário de Solicitação da Inscrição, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.3 e 4.4 declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
 - b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação da Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3 e 4.4.
- 4.3 Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico:**
- 4.3.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição pela modalidade CadÚnico deverá:
- a) indicar, no Formulário de Solicitação da Inscrição, que deseja obter a isenção da taxa de inscrição pela modalidade CadÚnico.
- 4.3.2 Para a modalidade CadÚnico não é necessário o envio de documentos comprobatórios. O Instituto Avalia consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, onde a solicitação será analisada e julgada pelo órgão.
- 4.4 Doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde:**
- 4.4.1 a solicitação de isenção através da condição de doador de medula óssea será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) atestado ou laudo médico que comprove a efetiva doação de medula óssea e a respectiva data, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), vinculado a entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, não sendo aceita a mera comprovação de cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

- 4.5 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas dos subitem 4.3.3 e 4.4.1, deverão ser enviados, no período **do dia 28/09/2026 às 23h59min do dia 06/10/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.avaliao.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.
- 4.6 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.7 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 4.8 No caso previsto no subitem 4.3.2 deste Edital, o Instituto Avalia consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, onde a solicitação será analisada e julgada pelo órgão.
- 4.9 No caso previsto nos subitem 4.3.3 e 4.4 deste Edital, o Instituto Avalia analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.
- 4.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Solicitação da Inscrição no site e o envio de todos os documentos solicitados.
- 4.11 Não será analisada documentação referente a modalidade de isenção diferente da solicitada pelo candidato através do Formulário de Solicitação de Inscrição.
- 4.12 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o encerramento do prazo previsto no subitem 4.5, não será permitido o envio ou complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.13 As informações prestadas no Formulário de Solicitação da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.14 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - c) deixar de observar os procedimentos, prazos e horários previstos neste item e em seus respectivos subitens;
 - d) não apresentar todos os dados ou documentos solicitados;
- 4.14.1 O candidato que requerer a isenção na modalidade do subitem 4.3, deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 4.14.2 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
- 4.14.3 O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste Concurso Público.
- 4.15 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição realizada em desconformidade com o subitem 4.2.
- 4.16 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.avaliao.org.br na data provável de **09/10/2026**.
- 4.17 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.avaliao.org.br no período das **0h00min do dia 12/10/2026 às 23h59min do dia 13/10/2026**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **“Recurso contra o Indeferimento da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição”**.
- 4.17.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **19/10/2026**, no endereço eletrônico www.avaliao.org.br.
- 4.17.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.avaliao.org.br, até as **23h00min do dia 30/10/2026**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 4.17.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.18 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição,

sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.5.2.

- 4.19 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico Instituto Avalia www.avalia.org.br, a partir do dia **19/10/2026**.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para o Concurso Público serão realizadas via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 Das inscrições via internet:

- 5.3.1 O período para a realização das inscrições via internet será a partir das **10h00min do dia 28/09/2026 às 23h59min do dia 29/10/2026**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 5.3.2 Após ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** estando ciente das condições exigidas para admissão no cargo, submetendo-se às normas expressas neste Edital;
 - b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.3 até a data estabelecida no subitem 5.7 deste Edital.
- 5.4 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
- 5.5 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento pelo Instituto Avalia, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.5.1 O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo do Concurso Público, desde que as provas objetiva e de redação sejam realizadas em períodos distintos para cada cargo, devendo observar os períodos de aplicação da prova (manhã e tarde) estabelecidos nas Tabelas 2.1 e 2.2 deste Edital.
- 5.5.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado ou a isenção tenha sido confirmada. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.
- 5.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.6.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Universidade Federal da Bahia, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.7 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 30 de outubro de 2026. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
- 5.7.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.7, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 5.8 O Instituto Avalia, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.7 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste certame.**
- 5.8.1 A Universidade Federal da Bahia e o Instituto Avalia não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.8.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito bancário, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao ente público promovente ou ao Instituto Avalia, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.9 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período das **0h00min do dia 09/11/2026 até as 23h59min do dia 10/11/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, observados os critérios de distribuição, arredondamento e convocação estabelecidos na legislação vigente, especialmente no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025.
- 6.1.1 A reserva de vagas observará, durante o prazo de validade do Concurso Público, os critérios de alternância e proporcionalidade entre as vagas destinadas à ampla concorrência e aquelas reservadas às pessoas com deficiência, considerando-se, inclusive, as vagas que vierem a surgir após a publicação deste Edital, nos termos da legislação vigente.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II - deficiência auditiva - perda bilateral ou unilateral, sendo parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV - deficiência intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e h) trabalho;
- V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
- VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
- VII - Nos termos da Lei nº 15.176/2025, a pessoa acometida por Síndrome de Fibromialgia, Fadiga Crônica, Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas poderá ser equiparada à pessoa com deficiência, desde que submetida à avaliação biopsicossocial, por equipe multiprofissional e interdisciplinar, que considere impedimentos nas funções e estruturas do corpo, fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, limitação no desempenho de atividades e restrição de participação na sociedade.
- 6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**
- 6.4.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do certame como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.4.2 Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.3 deste Edital, no período **do dia 28/09/2026 às 23h59min do dia 30/10/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à reserva de vaga (PcD, indígenas ou quilombolas)**, disponível no endereço eletrônico **www.avalia.org.br**, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.
- 6.4.3 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data da realização da inscrição, com exceção para deficiência permanente. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 6.4.4 No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.3 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição do Concurso Público.
- 6.4.5 No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.3 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Concurso Público.
- 6.4.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.4.2, ilegível, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação.
- 6.4.7 O Instituto Avalia não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

- 6.5 Antes da homologação do resultado final do Concurso Público, em convocação específica e em momento oportuno, os candidatos que se declararem pessoas com deficiência e forem aprovados e classificados, conforme critérios estabelecidos neste Edital, serão convocados para avaliação pela Equipe Multidisciplinar, que emitirá parecer quanto à caracterização da deficiência, nos termos da legislação vigente.
- 6.5.1 A avaliação multiprofissional será realizada de forma presencial nas cidades de Salvador e Vitória da Conquista, no Estado da Bahia.
- 6.5.2 Não será permitida a alteração da cidade escolhida pelo(a) candidato(a), no momento da inscrição, para a realização da avaliação biopsicossocial.
- 6.5.3 O candidato deverá comparecer à avaliação multiprofissional munido de laudo médico, redigido de forma legível, contendo a especificação da espécie e do grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID). O laudo deverá trazer o nome do candidato por extenso, bem como carimbo com o nome do médico, número do CRM e assinatura do profissional responsável por sua emissão. O candidato deverá apresentar, juntamente com o laudo, cópia de documento oficial de identificação, CPF e, se necessário, outros exames que comprovem a deficiência.
- 6.5.4 A ausência do candidato na avaliação multiprofissional presencial, de que trata o item 6.5, implicará na sua exclusão da lista de PcD permanecendo somente na lista de ampla concorrência.
- 6.5.5 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
- 6.6 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não enquadrado na condição de pessoa com deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.7 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.8 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir da data provável de **06/11/2026**.
- 6.8.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período das **0h00min do dia 09/11/2026 às 23h59min do dia 10/11/2026**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 6.9 Durante o estágio probatório, será avaliada a compatibilidade entre a deficiência da pessoa candidata e as atribuições e tarefas essenciais do cargo, observadas as condições de acessibilidade, as adaptações razoáveis e as adequações do ambiente de trabalho, nos termos da legislação aplicável.
- 6.10 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA INSCRIÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS ÉTNICO-RACIAL

- 7.1 Do total de vagas ofertadas para cada cargo, 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas às pessoas que se autodeclararem pretas ou pardas; 3% (três por cento) serão reservadas às Pessoas Indígenas; e 2% (dois por cento) às Pessoas Quilombolas, com fundamento na Lei nº 15.142/2025, no Decreto nº 12.536/2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.
- 7.1.1 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.1.2 Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.
- 7.1.3 Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.
- 7.1.4 Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.
- 7.1.5 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no item 7.1.
- 7.1.6 Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra, indígena e quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 7.2 De acordo com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI n.º 261/2025, considera-se:
- 7.2.1 **Pessoa negra:** aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no Art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial).
- 7.2.2 **Pessoa indígena:** aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do Art. 231 da Constituição Federal, da Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

- 7.2.3 **Pessoa quilombola:** aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto n.º 4.887/2003.
- 7.3 O candidato cotista participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 7.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar preto ou pardo (conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE), indígena e/ou quilombola.
- 7.4.1 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação e análise documental.
- 7.4.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato selecionar a opção para concorrer às vagas reservadas aos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, quando do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição.
- 7.4.3 O candidato que optar por desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas deverá solicitar a alteração por meio de uma solicitação assinada, enviada para o e-mail candidato@avalia.org.br, até o último dia de inscrições, conforme o prazo indicado no subitem 5.3.1. É necessário anexar documentos que comprovem a alteração, com referência expressa ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.
- 7.5 Os candidatos cotistas que tiveram sua solicitação deferida concorrerão, concomitantemente, às vagas da ampla concorrência.
- 7.5.1 Os candidatos cotistas que tiveram sua solicitação deferida concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
- 7.5.2 As pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não serão contabilizadas no quantitativo de pessoas aprovadas para as vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.
- 7.5.3 O disposto nos subitens 7.4, 7.4.1 e 7.4.2 deste edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou preto, pardo, indígena ou quilombola que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.
- 7.5.3.1 Na hipótese de não haver candidatos cotistas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Concurso Público.
- 7.6 O resultado das inscrições dos candidatos que se inscreverem para a reserva de vaga étnico-racial estará disponível, no endereço eletrônico www.avalia.org.br no período indicado no cronograma de execução do certame (Anexo III).
- 7.7 Do procedimento de Heteroidentificação e análise documental:**
- 7.7.1 Os candidatos inscritos que optarem por concorrer para as vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas, aprovados nas Provas Objetivas, serão convocados pelo Instituto Avalia, para participação do procedimento de heteroidentificação e análise documental, com a finalidade de atestar o enquadramento na reserva de vaga étnico-racial.
- 7.7.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial nas cidades de Salvador e Vitória da Conquista, Estado da Bahia, conforme escolha do candidato no ato da inscrição. O Edital de convocação, contendo as instruções para a participação do candidato na etapa, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 7.7.3 O Instituto Avalia e a Universidade Federal da Bahia constituirão bancas examinadoras para a realização dos procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas e de verificação documental complementar das pessoas indígenas e quilombolas, observadas as disposições da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025. As comissões serão responsáveis pela emissão de parecer conclusivo acerca da condição declarada pelo candidato e deliberarão por maioria de seus membros.
- 7.7.4 As deliberações das comissões terão validade exclusivamente para este certame, sendo vedada sua realização na presença dos candidatos.
- 7.7.5 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, a UFBA instaurará procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com o Art. 4º da Lei n.º 15.142/2025.
- 7.8 Heteroidentificação para os candidatos pretos e pardos:**
- 7.8.1 Os candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararem negros e forem aprovados neste concurso serão convocados para procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, com a finalidade de verificar o enquadramento previsto na Lei n.º 15.142/2025.
- 7.8.2 A convocação será realizada por meio de Edital de Convocação, a ser publicado no endereço eletrônico www.avalia.org.br, anteriormente à homologação do resultado final das seleções com candidaturas à reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas aprovadas. O procedimento acontecerá nos municípios de Salvador e Vitória da Conquista, em data, horário e local a serem divulgados no respectivo Edital de Convocação.
- 7.8.3 O procedimento será conduzido pela Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras para os Processos Seletivos da UFBA – CPHA, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI n.º 261/2025.

- 7.8.4 A aferição da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa preta ou parda levará em consideração, em seu parecer, a autodeclaração firmada pelo candidato e exclusivamente os seus traços fenotípicos.
- 7.8.5 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 7.8.6 Não serão considerados, para fins do procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 7.8.7 O procedimento de heteroidentificação será filmado e os candidatos serão fotografados, sendo as respectivas imagens utilizadas na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da Comissão.
- 7.8.8 A não confirmação da autodeclaração do candidato como negro, o não comparecimento ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração e/ou a recusa em ser filmado acarretarão a perda do direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, passando o candidato a figurar apenas na lista de classificação de ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para as fases seguintes.
- 7.8.9 A publicação do resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar da autodeclaração será realizada no endereço eletrônico www.avalia.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 7.8.10 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme resultado do procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado.
- 7.8.11 Haverá Comissão Recursal, composta por 3 (três) integrantes distintos daqueles que participaram da Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração, para análise dos recursos interpostos contra as decisões negativas da Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração, nos termos dos arts. 29 a 31 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI n.º 261, de 27 de junho de 2025.
- 7.8.12 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração e o conteúdo do recurso interposto pelo candidato.
- 7.8.13 Não haverá nova instância recursal acerca das decisões relativas ao pedido de recurso do procedimento de heteroidentificação.
- 7.8.14 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página www.avalia.org.br, no qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

7.9 Da análise documental para o candidato indígena:

- 7.9.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas deverão enviar eletronicamente ao Instituto Avalia, por meio do link **"Envio dos documentos comprobatórios referentes às reservas de vagas"**, os documentos necessários à análise documental, no período **das 10h00min do dia 28/09/2026 às 23h59min do dia 30/10/2026**. Para tanto, deverão:
- a) acessar sua inscrição via Internet e selecionar a opção de concorrência às vagas reservadas às pessoas indígenas;
 - b) inserir os dados solicitados para acessar o formulário;
 - c) anexar, no referido formulário, os documentos comprobatórios da condição de pessoa indígena, conforme as opções a seguir:
 - c.1) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
 - c.2) Registro Administrativo de Casamento de Indígena (RACI);
 - c.3) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
 - c.4) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
 - c.5) Declaração de Pertencimento Étnico, assinada por três lideranças indígenas reconhecidas.
- 7.9.2 O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a nomeação, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderão ser realizadas diligências, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração Pública.
- 7.9.3 Haverá Comissão Recursal, composta por 3 (três) integrantes distintos daqueles que participaram da análise documental, para análise dos recursos interpostos contra as decisões da Comissão de Análise Documental quanto à condição de pessoa indígena, nos termos da legislação aplicável.
- 7.9.4 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar os documentos apresentados pelo candidato no procedimento de análise documental e o conteúdo do recurso interposto.
- 7.9.5 Não haverá nova instância recursal acerca das decisões da Comissão Recursal relativas à análise documental da condição de pessoa indígena.
- 7.9.6 O resultado definitivo da análise documental da condição de pessoa indígena será publicado no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final acerca da comprovação da condição declarada.

7.10 Da análise documental para o candidato quilombola:

- 7.10.1 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas quilombolas deverá enviar eletronicamente ao Instituto Avalia, por meio do link “**Envio dos documentos comprobatórios referentes às reservas de vagas**”, os documentos necessários à análise documental, no período **das 10h00min do dia 28/09/2026 às 23h59min do dia 30/10/2026**. Para tanto, deverá:
- a) acessar sua inscrição via Internet e selecionar a opção de concorrência às vagas reservadas às pessoas quilombolas;
 - b) inserir os dados solicitados para acessar o formulário de envio dos documentos comprobatórios;
 - c) anexar, no referido formulário, os seguintes documentos:
 - c.1) declaração que comprove seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade; e
 - c.2) certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.
- 7.10.2 O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a nomeação, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como quilombola poderão ser realizadas diligências, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração Pública.
- 7.10.3 Haverá Comissão Recursal, composta por 3 (três) integrantes distintos daqueles que participaram da análise documental, para análise dos recursos interpostos contra as decisões da Comissão de Análise Documental quanto à condição de pessoa quilombola, nos termos da legislação aplicável.
- 7.10.4 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar os documentos apresentados pelo candidato no procedimento de análise documental e o conteúdo do recurso interposto.
- 7.10.5 Não haverá nova instância recursal acerca das decisões da Comissão Recursal relativas à análise documental da condição de pessoa quilombola.
- 7.10.6 O resultado definitivo da análise documental da condição de pessoa quilombola será publicado no endereço eletrônico www.avaliao.org.br, no qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final acerca da comprovação da condição declarada.
- 7.11 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 7.12 As deliberações da comissão de heteroidentificação e análise documental terão validade apenas para este certame, não servindo para outras finalidades.
- 7.13 A ausência ou o indeferimento no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração e/ou de verificação documental complementar resultará na perda do direito às vagas reservadas, passando o candidato a concorrer apenas pela ampla concorrência, desde que tenha obtido, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais etapas, observadas as disposições da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.
- 7.14 Será eliminado do Concurso Público o candidato que apresentar autodeclaração falsa, constatada em procedimento administrativo das comissões responsáveis pelos procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração e de verificação documental complementar, nos termos do art. 4º da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.15 Outras informações sobre o procedimento de heteroidentificação e análise documental estarão disponíveis em edital específico.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA CANDIDATA LACTANTE

8.1 Da solicitação de condição especial para a realização das Provas:

- 8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das Provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- 8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência e solicitação médica).
- 8.1.3 O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa que ateste a necessidade do tempo adicional, emitida por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 8.5 deste Edital.

8.2 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

- 8.2.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 8.2.2 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos, aparelhos auriculares ou próteses, deverá requerer através do campo “**Condições Especiais Extras**”, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais

- necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecendo o critério e o prazo previstos no subitem 8.5. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.6;
- 8.2.3 enviar o laudo médico, conforme disposições do subitem 8.5 deste Edital;
- 8.2.4 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 8.2.5 O candidato que tiver a solicitação do uso de objetos, dispositivos, aparelhos auriculares ou próteses durante a Prova Objetiva deferida, estará sujeito à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo Concurso Público, com a finalidade de garantir a integridade do certame.
- 8.3 Fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do nome social, ao tratamento nominal de acordo com sua identidade de gênero e ao uso de sanitários de acordo com sua identidade de gênero, garantindo-se ambiente respeitoso, digno e livre de qualquer discriminação durante todas as etapas do Concurso Público. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O candidato poderá informar seu nome social no campo “**Nome Social**”, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, devendo encaminhar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação com foto, por meio de requerimento enviado ao e-mail candidato@avalia.org.br, até a data de **30/10/2026**.
- 8.3.1 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Concurso Público, entre parênteses, à frente do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis candidatas a este Concurso Público deverão apresentar, como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste Edital, conforme normativa dos subitens 11.5.1 a 11.5.3, sendo assegurado o atendimento por equipes devidamente orientadas e capacitadas para garantir tratamento digno e respeitoso.
- 8.4 Da candidata lactante:**
- 8.4.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova, deverá:
- 8.4.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção “**Amamentando (levar acompanhante)**”;
- 8.4.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.5 deste Edital.
- 8.4.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante com no mínimo 18 anos completos portando um documento oficial de identificação com foto, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 8.4.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 17 deste Edital, durante a realização da prova do concurso.
- 8.4.4 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, ausentando-se da sala de prova acompanhada de uma fiscal. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período
- 8.5 Os documentos referentes às disposições dos subitens 8.1.2, 8.2.2 e 8.4.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período do dia 28/09/2026 até as 23h59min do dia 30/10/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link [Envio de Laudo Médico \(condição especial para prova\)](#), disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.**
- 8.6 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto Avalia, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 8.7 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.5, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 8.8 O Instituto Avalia não se responsabiliza por qualquer tipo de falha de comunicação que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
- 8.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir da data provável de **06/11/2026**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período das **0h00min do dia 09/11/2026 às 23h59min do dia 10/11/2026**, observado horário oficial de Brasília/DF.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.avalia.org.br na data provável de **06/11/2026**.
- 9.2 No edital de deferimento das inscrições constarão as listagens dos candidatos às vagas destinadas à ampla concorrência, às pessoas com deficiência, às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, bem como dos

candidatos que solicitaram condições especiais para a realização das provas.

- 9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avaliao.org.br, no período da **0h00min do dia 09/11/2026 às 23h59min do dia 10/11/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.4 O Instituto Avalia, quando for o caso, submeterá os recursos à Universidade Federal da Bahia, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.avaliao.org.br.

10. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

NÍVEL MÉDIO – CLASSE D							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
201 - Assistente em Administração 202 - Técnico em Contabilidade 203 - Técnico em Enfermagem 207 - Técnico de Laboratório/Análises Clínicas	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	12	1.00	12.00	Eliminatório e Classificatório
			Noções de Informática	6	1.00	6.00	
			Administração Pública	12	1.00	12.00	
			Conhecimentos Específicos	30	2.00	60.00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			60	-----	90.00	-----
	2ª	Redação	Conforme disposições do item 13	1	-----	60.00	Eliminatório e Classificatório
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			-----	-----	150.00	-----

TABELA 10.2

NÍVEL MÉDIO – CLASSE D							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
204 - Técnico de Laboratório/Química 205 - Técnico de Laboratório/Refrigeração e Climatização	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	12	1.00	12.00	Eliminatório e Classificatório
			Noções de Informática	6	1.00	6.00	
			Administração Pública	12	1.00	12.00	
			Conhecimentos Específicos	30	2.00	60.00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			60	-----	90.00	-----
	2ª	Redação	Conforme disposições do item 13	1	-----	60.00	Eliminatório e Classificatório
	3ª	Títulos	Conforme disposições do item 16	-----	-----	40.00	Classificatório
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			-----	-----	190.00	-----

TABELA 10.3

NÍVEL MÉDIO – CLASSE D							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
206 - Técnico de Tecnologia da Informação	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	12	1.00	12.00	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico	6	1.00	6.00	
			Administração Pública	12	1.00	12.00	
			Conhecimentos Específicos	30	2.00	60.00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			60	-----	90.00	-----
	2ª	Redação	Conforme disposições do item 13	1	-----	60.00	Eliminatório e Classificatório
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			-----	-----	150.00	-----

TABELA 10.4

NÍVEL SUPERIOR – CLASSE E ⁽¹⁾							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
401 - Administrador	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	12	1.00	12.00	Eliminatório e Classificatório
404 - Bibliotecário/Documentalista			Noções de Informática	6	1.00	6.00	
405 - Contador			Administração Pública	12	1.00	12.00	
411 - Pedagogo/Área			Conhecimentos Específicos	30	2.00	60.00	
412 - Terapeuta Ocupacional	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			60	-----	90.00	-----
413.1 - Médico/Ginecologia e Obstetrícia	2ª	Redação	Conforme disposições do item 13	1	-----	60.00	Eliminatório e Classificatório
413.2 - Médico/Pediatra	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			-----	-----	150.00	-----
413.3 - Médico/Cirurgia Geral							

TABELA 10.5

NÍVEL SUPERIOR – CLASSE E ⁽¹⁾							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
402 - Analista de Tecnologia da Informação	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	12	1.00	12.00	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico	6	1.00	6.00	
			Administração Pública	12	1.00	12.00	
			Conhecimentos Específicos	30	2.00	60.00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			60	-----	90.00	-----
	2ª	Redação	Conforme disposições do item 13	1	-----	60.00	Eliminatório e Classificatório
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			-----	-----	150.00	-----

TABELA 10.6

NÍVEL SUPERIOR – CLASSE E ⁽¹⁾							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
403 - Arquiteto e Urbanista	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	12	1.00	12.00	Eliminatório e Classificatório
406 - Enfermeiro/Área			Noções de Informática	6	1.00	6.00	
407 - Engenheiro Civil			Administração Pública	12	1.00	12.00	
408.1 - Médico/Generalista			Conhecimentos Específicos	30	2.00	60.00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				60	-----	90.00	-----
408.2 - Médico/Psiquiatra	2ª	Redação	Conforme disposições do item 13	1	-----	60.00	Eliminatório e Classificatório
408.3 - Médico/Cardiologista	3ª	Títulos	Conforme disposições do item 16	-----	-----	40.00	Classificatório
408.4 - Médico/Dermatologista				TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			

TABELA 10.7

NÍVEL SUPERIOR – CLASSE E ⁽¹⁾							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
409 - Médico Veterinário – Área: Patologia Veterinária e Patologia Clínica Veterinária	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	12	1.00	12.00	Eliminatório e Classificatório
			Noções de Informática	6	1.00	6.00	

			Administração Pública	12	1.00	12.00	
			Conhecimentos Específicos	30	2.00	60.00	
			TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS	60	-----	90.00	-----
	2ª	Redação	Conforme disposições do item 13	1	-----	60.00	Eliminatório e Classificatório
	3ª	Oral/Prática	Conforme disposições do item 15	-----	-----	60.00	Eliminatório e Classificatório
			TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS	-----	-----	210.00	-----

TABELA 10.8

NÍVEL SUPERIOR – CLASSE E ⁽¹⁾				
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	REALIZAÇÃO	CARÁTER
410.1 - Música/Trompete	Única	Prática	Realização conforme normativa prevista no item 14	Eliminatório e Classificatório
410.2 - Música/Trombone				
		TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS	100.00	

- 10.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do **Anexo II** deste Edital.
- 10.3 As Provas Objetivas serão compostas por **60 (sessenta) questões**. Cada questão da Prova Objetiva terá **5 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as tabelas 10.1 a 10.7. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 10.3.1 O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva, não podendo obter nota 0 (zero) em nenhuma das áreas de conhecimento, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DE REDAÇÃO

- 11.1 **As Provas Objetiva e de Redação serão aplicadas nas cidades de Salvador, Vitória da Conquista, Barreiras, Teixeira de Freitas e Juazeiro, estado da Bahia**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 11.1.1 O Instituto Avalia poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 11.2 As Provas Objetiva e de Redação serão aplicadas na data provável de **20 de dezembro de 2026**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br e no **Cartão de Informação do Candidato**.
- 11.2.1 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizado em diferentes locais.
- 11.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos e feriados. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 11.3 O **Cartão de Informação do Candidato** com o horário e o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir de **11/12/2026**.
- 11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 11.4 O local de realização das Provas, constante no **Cartão de Informação do Candidato**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 11.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato**, impresso através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 11.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social física, a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97, bem como, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com foto no formato digital, desde que acessado em tempo real pelos aplicativos do Governo Federal (gov.br).
- 11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e de Redação e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line que não sejam os mencionados no subitem 11.5.1, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, digitalização, fotos ou prints de documentos, fotocópias de documentos ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 11.6 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e de Redação, ficando o candidato ausente, por qualquer

- motivo, eliminado do Concurso Público.
- 11.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 11.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 11.8.1 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura, conforme disposto nos subitens 11.5.1 e 11.5.2;**
- 11.8.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 11.8.3 ingressar no local de prova após o horário de fechamento do portão de acesso;
- 11.8.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 11.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
- 11.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 17 deste Edital;
- 11.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 17 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto Avalia a aplicação da penalidade devida.
- 11.9 O Instituto Avalia recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 17 deste Edital. Caso seja necessário portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados nos envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto Avalia, conforme previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos desliguem completamente seus aparelhos eletrônicos antes do acondicionamento no envelope, certificando-se de que funções como alarme, notificações e outros alertas sonoros estejam desativadas. É responsabilidade do candidato garantir que nenhum som seja emitido pelos dispositivos durante a prova, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 11.10 O Instituto Avalia não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 11.11 Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização da prova portando armas. O candidato que estiver armado deverá encaminhar-se à Coordenação do Certame, para desmunição da arma, antes do início da realização das Provas Objetiva e de Redação. O Instituto Avalia não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e de Redação, salvo o previsto no subitem 8.4.2 deste Edital.
- 11.13 O Instituto Avalia poderá, a seu critério, coletar impressões digitais, utilizar detectores de metais, bem como, capturar imagens/fotografias dos candidatos. O candidato não poderá recusar-se a ser submetido aos procedimentos de segurança.
- 11.14 Ao terminar as Provas Objetiva e de Redação, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e Folha da Versão Definitiva (Prova de Redação) devidamente preenchidas e assinadas.
- 11.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas e/ou da Folha da Versão Definitiva por erro do candidato.**
- 11.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas das Provas Objetiva e Prova de Redação para a Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva, se for o caso, que serão os únicos documentos válidos para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões, não podendo alegar desconhecimento das informações posteriormente.
- 11.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo de forma completa os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, dupla marcação ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas, Folha da Versão Definitiva ou na capa do caderno de questões.**
- 11.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 11.15.5 A Prova de Redação deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 12.
- 11.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 11.16.1 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva para deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva e Prova de Redação somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 11.17 No dia de realização da Prova Objetiva e Prova de Redação, para abertura dos envelopes contendo as provas, o fiscal de cada sala chamará 2 (dois) candidatos para atestarem o lacre dos referidos envelopes, bem como ao final da prova, o fiscal de cada sala chamará os 3 (três) últimos candidatos, que só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e Folhas da Versão Definitiva, se for o caso, e assinarem o termo de

fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e Folhas da Versão Definitiva da sala.

- 11.18 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 11.19 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.**
- 11.19 A Prova Objetiva e Prova de Redação, terá a duração de **4 (quatro) horas para todos os cargos**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas e preenchimento da Folha da Versão Definitiva da Prova de Redação, se for o caso.
- 11.20 Os espelhos da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva da Prova de Redação do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto Avalia www.avalia.org.br, na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 11.21 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá suas questões distribuídas e avaliadas conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.
- 11.22 A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do item 13 deste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 12.1 O **Gabarito Preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 12.2 Quanto ao Gabarito Preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

13. DA PROVA DE REDAÇÃO

- 13.1 A Prova de Redação será aplicada a todos os cargos, **exceto** aos cargos de Músico, e será realizada juntamente com a Prova Objetiva.
- 13.1.1 Somente será corrigida a Prova de Redação do candidato que obtiver a pontuação mínima estabelecida no subitem 10.3.1 deste Edital, estiver classificado na Prova Objetiva dentro do limite estabelecido na Tabela 13.1 e não tenha sido eliminado por outros critérios previstos neste Edital.
- 13.1.2 Medida de Equiparação de Gênero:**
- 13.1.2.1 Em atendimento às diretrizes do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Nota Técnica SEI nº 39135/2026/MGI), será garantido o percentual mínimo de 50% de participação feminina entre os candidatos com Prova de Redação corrigida em cada cargo e modalidade de concorrência.
- a) Caso as regras ordinárias (Tabela 13.1) resultem em percentual inferior a 50% de mulheres, serão convocadas candidatas complementares habilitadas na Prova Objetiva, respeitando-se a ordem de classificação feminina, até atingir o parâmetro de 50%.
- b) A convocação complementar preserva integralmente todos os candidatos classificados pelas regras ordinárias e não flexibiliza a nota mínima exigida na Prova Objetiva.
- c) A medida visa apenas ampliar a participação na etapa subsequente, não constituindo reserva de vagas, pontuação diferenciada ou garantia de aprovação final/nomeação.

TABELA 13.1

Quantidade de candidatos que terão a Prova de Redação corrigida					
Classificação máxima na Prova Objetiva					
Cargo	Ampla Concorrência	Pessoas Pretas e Pardas	Pessoa com Deficiência	Pessoas Indígenas	Pessoas Quilombolas
201 – Assistente em Administração	338	141	57	17	11
202 – Técnico em Contabilidade	26	11	5	-	-
203 – Técnico em Enfermagem	9	4	3	-	-
204 – Técnico de Laboratório – Química	17	7	3	-	-
205 – Técnico de Laboratório – Refrigeração/Climatização	9	4	3	-	-
206 – Técnico de Tecnologia da Informação	32	14	6	3	-
207 – Técnico de Laboratório – Análises Clínicas	9	4	3	-	-
401 – Administrador	40	17	7	3	-
402 – Analista de Tecnologia da Informação	9	4	3	-	-
403 – Arquiteto e Urbanista	17	7	3	-	-
404 – Bibliotecário/Documentalista	32	14	6	3	-

405 – Contador	17	7	3	-	-
406 – Enfermeiro/Área	17	7	3	-	-
407 – Engenheiro Civil	9	4	3	-	-
408.1 – Médico Generalista	26	11	5	-	-
408.2 – Médico Psiquiatra	17	7	3	-	-
408.3 – Médico Cardiologista	9	4	3	-	-
408.4 – Médico Dermatologista	9	4	3	-	-
409 – Médico Veterinário – Área: Patologia Veterinária e Patologia Clínica	9	4	3	-	-
411 – Pedagogo/Área	9	4	3	-	-
412 – Terapeuta Ocupacional	17	7	3	-	-
413.1 – Médico – Ginecologia e Obstetrícia (Campus Vitória da Conquista)	9	4	3	-	-
413.2 – Médico – Pediatra (Campus Vitória da Conquista)	9	4	3	-	-
413.3 – Médico – Cirurgia Geral (Campus Vitória da Conquista)	9	4	3	-	-

- 13.1.3 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentro do limite disposto na Tabela 13.1, terão sua Prova de Redação corrigida.
- 13.1.4 Os candidatos não classificados dentro do limite disposto no subitem 13.1.1, ainda que tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 10.3.1, estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.
- 13.2 A Prova de Redação será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual “Dissertação”. O seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.
- 13.3 **A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, terá a pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos.** O candidato deverá obter 30 (trinta) pontos ou mais do total da pontuação prevista para a Prova de Redação, para não ser eliminado do Concurso Público.
- 13.4 A Redação será avaliada de acordo com a Tabela 13.2 deste Edital, conforme segue:

TABELA 13.2

Aspectos		Pontuação máxima
1	Atendimento ao tema; informatividade e argumentação articuladas à temática proposta	15
2	Atendimento à norma padrão da Língua Portuguesa	15
3	Coerência (progressão, articulação, não-contradição) / Coesão referencial e sequencial (intra e entre parágrafos)	15
4	Atendimento à tipologia textual (estrutura e organização do texto dissertativo, argumentativo, expressividade e adequação vocabular)	15
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DE REDAÇÃO		60

- 13.5 O candidato disporá de, **no mínimo, 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas para elaborar a Versão Definitiva da Redação**, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 30 (trinta) linhas permitida para a elaboração de seu texto.
- 13.6 **A Folha da Versão Definitiva da Prova de Redação será o único documento válido para a avaliação.** O rascunho, no caderno de questões, é de preenchimento facultativo e não valerá para a finalidade de avaliação da Prova de Redação.
- 13.7 O candidato, para a Prova de Redação:
- deverá apresentar a sua Redação no espaço próprio da Folha da Versão Definitiva, sendo que poderá utilizar o rascunho contido no Caderno de Provas, mas que não será apreciada na avaliação;
 - deverá fazer sua Redação atendendo às características próprias da dissertação/argumentação, escrevendo de forma legível, com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta;
 - não deverá destacar qualquer parte da Folha da Versão Definitiva, nem escrever nos espaços reservados à organizadora;
 - deverá seguir e obedecer às instruções constantes do Caderno de Provas e na Folha da Versão Definitiva que se incorporam como documentos oficiais da Seleção.
- 13.8 O candidato terá sua Prova de Redação **avaliada com nota 0 (zero) e estará, automaticamente, eliminado do Concurso Público se:**
- não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
 - não desenvolver o tema na tipologia textual exigida;
 - apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;

- d) redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
 - e) não apresentar sua Redação na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
 - f) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
- 13.8.1 Na Prova de Redação, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 13.5, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.
- 13.9 Não será corrigida e/ou lida a Folha da Versão Definitiva que for preenchida inadequadamente, não assinada, assinada em outro local que não seja o indicado na folha de rosto, amassada ou danificada de qualquer modo.
- 13.10 A sigilosidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando o corretor (banca corretora) a identidade do candidato.
- 13.10.1 Para a correção da Prova de Redação, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para, somente então, ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.
- 13.10.2 Na Folha da Versão Definitiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".
- 13.11 Quanto ao resultado da Prova de Redação, caberá interposição de recurso nos termos do Item 18 deste Edital.

14. DA PROVA PRÁTICA – CARGOS DE MÚSICO E SUAS ESPECIALIDADES

- 14.1 A Prova Prática será aplicada aos candidatos aos cargos **410.1 – Músico/Trompete** e **410.2 – Músico/Trombone**, constituindo-se em fase única do certame, e será realizada na cidade de Salvador, estado da Bahia.
- 14.1.1 A Prova Prática consistirá na execução instrumental dos trechos, obras e demais conteúdos musicais previstos para cada instrumento, observadas as etapas, condições e critérios estabelecidos neste edital.
- 14.1.2 A Prova Prática será realizada em sessão pública e gravada para os devidos efeitos legais, sendo vedado a qualquer candidato assistir à realização da prova dos demais concorrentes.
- 14.1.3 Na abertura dos trabalhos, será realizada a conferência de presença dos candidatos, sendo obrigatória a presença de todos no horário e local estabelecidos para essa finalidade.
- 14.1.4 O candidato que não estiver presente no momento da conferência será considerado ausente e eliminado do certame.
- 14.1.5 Não será admitida, sob qualquer justificativa, a alteração da ordem de apresentação definida por sorteio, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste edital ou determinadas pela Comissão Julgadora por motivo de força maior ou necessidade técnica da realização das provas.
- 14.1.6 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova munido de documento oficial de identificação com foto.
- 14.1.6.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 14.1.6.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Prática e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 14.1.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Prova Prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

14.2 Dos critérios de avaliação:

- 14.2.1 A avaliação da Prova Prática observará, conforme a natureza de cada etapa e as especificidades do instrumento, os seguintes critérios:
- a) Destreza técnica e qualidade sonora ao instrumento;
 - b) Afinação, correção e precisão;
 - c) Propriedade e adequação estilística;
 - d) Coerência interpretativa;
 - e) Demonstração de conhecimento do estilo e da estrutura das obras apresentadas;
 - f) Acurácia nos elementos musicais de cada obra, observados os requisitos específicos de cada etapa;
 - g) Musicalidade aplicada em conformidade com o estilo da obra apresentada.
- 14.2.2 Os critérios de avaliação serão aplicados de acordo com as características técnicas e musicais específicas de cada instrumento, obra e etapa da Prova Prática.

14.3 Da realização da Prova Prática:

- 14.3.1 O local, a data e o horário de realização da Prova Prática serão oportunamente divulgados por meio de Edital de Convocação, que poderá estabelecer normas e informações complementares pertinentes à sua realização.

14.3.2 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por meio de sorteio, a ser realizado no primeiro dia de atividades do certame.

14.3.3 Não haverá segunda chamada para a Prova Prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer a Prova Prática, no local e horário previstos para a sua realização

14.4 Sorteio, ensaio e acompanhamento por pianista correpetidor:

14.4.1 Após a realização do sorteio, e observada rigorosamente a ordem nele estabelecida, cada candidato poderá, facultativamente, dirigir-se ao local indicado pela Coordenação da Prova para realizar ensaio com o pianista correpetidor.

14.4.2 O pianista correpetidor disponibilizado atuará, quando previsto para a respectiva Prova Prática, tanto durante o ensaio quanto no acompanhamento do candidato durante sua apresentação.

14.4.3 O ensaio terá duração máxima de **30 (trinta) minutos** por candidato.

14.4.4 O ensaio terá caráter exclusivamente preparatório e não será objeto de avaliação pela Comissão Julgadora.

14.5 Da comissão julgadora:

14.5.1 A Prova Prática será avaliada por Comissão Julgadora composta por professores da Escola de Música da UFBA e, quando necessário, por especialistas ou convidados externos com reconhecida experiência na área musical correspondente à especialidade objeto da avaliação.

14.5.2 A composição da Comissão Julgadora será definida após o encerramento das inscrições e divulgada em edital específico, no endereço eletrônico www.avalia.org.br, observados os critérios de qualificação, imparcialidade e impedimento aplicáveis aos seus membros.

14.6 Do descritivo das Provas Práticas:

14.6.1 O descritivo das Provas Práticas, incluindo as respectivas etapas, o caráter, a pontuação máxima e os conteúdos ou obras a serem executados, conforme o cargo, consta nas tabelas 14.1 e 14.2.

TABELA 14.1

CARGO 410.1 – MÚSICO/TROMPETE				
Etapa		Caráter	Pontuação Máxima	Descrição
1ª	Peça de Confronto	Eliminatório e Classificatório	30.00	<i>Honegger – Intrada</i>
2ª	Excertos Orquestrais	Classificatório	40.00	a) G. F. Handel – <i>The Trumpet Shall Sound, do Messias</i> ; b) L. van Beethoven – <i>Leonora nº 2</i> ; c) R. Schumann – <i>Sinfonia nº 2</i> ; d) I. Stravinsky – <i>Dança da Bailarina, de Petrushka</i> ; e) G. Bizet – <i>Carmen – Prelúdio</i> ; f) P. C. Lima – <i>Atotô du Homme Armé</i> ; g) M. Ravel – <i>Concerto em Sol</i> ; h) A. Copland – <i>Outdoor Overture</i> ; i) Malcolm Arnold – <i>Quinteto de Metais</i> .
3ª	Trechos Orquestrais à Primeira Vista	Classificatório	30.00	O candidato terá 5 (cinco) minutos para analisar os trechos musicais antes de iniciar sua execução.
Pontuação final			100.00	-----
Nota mínima para aprovação na 1ª Etapa: 21.00				
Nota mínima para aprovação final em todas as etapas: 70.00				

TABELA 14.2

CARGO 410.2 – MÚSICO/TROMBONE				
Etapa		Caráter	Pontuação Máxima	Descrição
1ª	Peça de Confronto	Eliminatório e Classificatório	30.00	<i>Grøndahl – Concerto para Trombone e Orquestra, primeiro movimento.</i>
2ª	Excertos Orquestrais	Classificatório	40.00	a) M. Ravel – <i>Bolero</i> ; b) G. Rossini – <i>William Tell Overture</i> ; c) R. Wagner – <i>Ride of the Valkyries</i> ; d) R. Schumann – <i>Sinfonia nº 3</i> ; e) L. van Beethoven – <i>Sinfonia nº 5</i> ; f) B. Bartók – <i>Concerto para Orquestra</i> ; g) R. Strauss – <i>Ein Heldenleben</i> ; h) W. A. Mozart – <i>Requiem – Tuba Mirum</i> ; i) I. Stravinsky – <i>O Pássaro de Fogo</i> .
3ª	Trechos Orquestrais à Primeira Vista	Classificatório	30.00	O candidato terá 5 (cinco) minutos para analisar os trechos

			musicais antes de iniciar sua execução.
Pontuação final		100.00	-----
Nota mínima para aprovação na 1ª Etapa: 21.00			
Nota mínima para aprovação final em todas as etapas: 70.00			

14.7 Da composição da nota da Prova Prática

- 14.7.1 A 1ª Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, terá nota mínima de 21.00 (vinte e um) pontos. O candidato que obtiver nota inferior a 21.00 (vinte e um) pontos será eliminado do certame e não poderá prosseguir para a 2ª e a 3ª Etapas da Prova Prática.
- 14.7.2 A 2ª e a 3ª Etapas terão caráter exclusivamente classificatório, e as notas obtidas pelo candidato nessas etapas serão consideradas para o cálculo da nota final da Prova Prática.
- 14.7.3 Será considerado aprovado na Prova Prática o candidato que, cumulativamente:
- obtiver nota igual ou superior a 21.00 pontos na 1ª Etapa;
 - realizar as etapas subsequentes para as quais estiver habilitado; e
 - obtiver nota final igual ou superior a 70.00 pontos, observada a somatória das 3 etapas, e os critérios estabelecidos neste edital.
- 14.8 Quanto ao resultado da Prova Prática, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

15. DA PROVA ORAL/PRÁTICA – CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO – PATOLOGIA VETERINÁRIA E PATOLOGIA CLÍNICA VETERINÁRIA

- 15.1 A Prova Oral/Prática será aplicada aos candidatos do cargo **409 – Médico Veterinário - Área: Patologia Veterinária e Patologia Clínica Veterinária**, constituindo-se em fase única do certame.
- 15.1.1 A Prova Oral/Prática terá por finalidade avaliar a capacidade técnica, analítica e operacional do candidato, considerando os conhecimentos e as habilidades necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 15.1.2 A data e o horário de realização da Prova Oral/Prática serão oportunamente divulgados em Edital de Convocação para a realização da prova.
- 15.1.2.1 A Prova Oral/Prática será realizada no Hospital do Centro de Desenvolvimento da Pecuária da Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade Federal da Bahia (UFBA), situado na Rodovia BA-084, Km 6, Distrito de Oliveira dos Campinhos, Santo Amaro/BA, CEP 44.200-000.
- 15.1.2.2 Para os candidatos que optarem por utilizar o transporte disponibilizado pela UFBA a partir de Salvador/BA, será disponibilizado transporte oficial de ida e volta, com saída da portaria principal da Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia (EMEVZ), situada na Avenida Milton Santos, nº 500, Ondina, Salvador/BA, CEP 40.170-110, em horário a ser informado no edital específico.
- 15.1.2.3 O transporte de retorno terá início após o encerramento da Prova Oral/Prática do último candidato convocado.
- 15.1.2.4 A utilização do transporte disponibilizado pela UFBA será facultativa, não constituindo requisito para a participação na Prova Oral/Prática, cabendo ao candidato que optar por não utilizá-lo providenciar seu próprio deslocamento até o local de realização da prova.
- 15.1.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova munido de documento oficial de identificação com foto.
- 15.1.3.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 15.1.3.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Oral/Prática e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 15.1.4 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Prova Oral/Prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

15.2 Dos conteúdos e da realização da prova:

- 15.2.1 O conteúdo a ser avaliado abrangerá, para todos os candidatos, as seguintes temáticas:
- biossegurança e execução de técnicas práticas relacionadas à Patologia Clínica Veterinária e à Patologia Veterinária, com aplicação à medicina de ruminantes e equídeos;
 - coleta, identificação, acondicionamento, armazenamento, transporte e manuseio de amostras biológicas;
 - técnicas de exame necroscópico e de análises laboratoriais, incluindo exames citológicos, hematológicos, bioquímicos, de líquidos e fluidos biológicos, coproparasitológicos e anatomopatológicos;
 - descrição e interpretação de achados laboratoriais e anatomopatológicos, macroscópicos e microscópicos, com sua correlação com dados clínicos para fins de diagnóstico e elaboração de relatórios e laudos técnicos.
- 15.2.2 A Prova Oral/Prática poderá compreender a execução, pelo candidato, de procedimentos técnicos, a análise e interpretação de materiais, imagens, resultados laboratoriais e achados anatomopatológicos, bem como a

elaboração de documentos técnicos relacionados às atividades avaliadas.

- 15.2.3 Os materiais, instrumentos, equipamentos e demais recursos necessários à realização dos procedimentos previstos na prova serão disponibilizados pela UFBA, conforme as condições estabelecidas pela Comissão Julgadora.
- 15.2.4 O candidato deverá observar as normas de biossegurança, as boas práticas laboratoriais e os procedimentos técnicos aplicáveis às atividades objeto da avaliação.
- 15.2.5 A Prova Oral/Prática terá a duração de **2 (duas) horas** por candidato.
- 15.2.5.1 O início e o término da prova serão registrados pela Comissão Julgadora, sendo vedada a concessão de tempo adicional, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

15.3 Dos recursos necessários à execução da prova e da elaboração do relatório:

- 15.3.1 Durante a Prova Oral/Prática, o candidato poderá solicitar, por escrito, os recursos materiais e humanos necessários à execução dos procedimentos propostos, observadas as condições e os limites estabelecidos pela Comissão Julgadora.
- 15.3.2 A Comissão Julgadora estabelecerá previamente, para todos os candidatos, de forma objetiva e uniforme, o tempo destinado à solicitação de recursos materiais e humanos e à elaboração do relatório ou laudo final, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes.
- 15.3.3 As solicitações formuladas pelo candidato serão avaliadas pela Comissão Julgadora quanto à pertinência e à adequação às atividades propostas, não sendo assegurado o fornecimento de recurso que não esteja disponível ou que seja incompatível com o procedimento objeto da avaliação.
- 15.3.4 Concluída a Prova Oral/Prática, o candidato apresentará relatório manuscrito, contendo a descrição dos trabalhos realizados, bem como a fundamentação e a interpretação dos resultados obtidos.
- 15.3.5 O relatório será elaborado individualmente pelo candidato e deverá ser entregue à Comissão Julgadora dentro do prazo estabelecido para a realização da prova

15.4 Da comissão julgadora:

- 15.4.1 A composição da Comissão Julgadora será definida após o encerramento das inscrições e divulgada em edital específico, no endereço eletrônico www.avaliao.org.br, observados os critérios de qualificação, imparcialidade e impedimento aplicáveis aos seus membros.

15.5 Dos Critérios de Avaliação:

- 15.5.1 A Prova Oral/Prática será avaliada de acordo com os critérios da tabela 15.1:

TABELA 15.1

Item	Critério de avaliação	Pontuação máxima
1	Habilidade, precisão e adequação na execução das técnicas laboratoriais e dos procedimentos práticos relacionados aos temas objeto da prova.	24.00 pontos
2	Capacidade de descrever tecnicamente os achados, interpretar corretamente os resultados e estabelecer conclusão diagnóstica fundamentada.	12.00 pontos
3	Domínio de conhecimentos práticos de Patologia Animal e Patologia Clínica Veterinária aplicados às enfermidades de ruminantes e equídeos.	18.00 pontos
4	Adequação técnica da solicitação, por escrito, dos recursos materiais e humanos necessários à execução da atividade, bem como qualidade técnica do relatório ou laudo final, considerando a utilização de terminologia científica apropriada.	6.00 pontos
Pontuação máxima		60 pontos

- 15.5.2 A atribuição da pontuação observará exclusivamente os critérios previstos neste edital e os aspectos efetivamente demonstrados pelo candidato durante a realização da prova.
- 15.5.3 A nota final da Prova Oral/Prática corresponderá à soma das pontuações obtidas pelo candidato nos quatro critérios de avaliação, limitada ao máximo de **60 (sessenta) pontos**.
- 15.5.4 Será considerado aprovado na Prova Oral/Prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 36 (trinta e seis) pontos, correspondente a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima prevista para a prova, para não ser eliminado do Concurso Público.
- 15.6 Quanto ao resultado da Prova Oral/Prática, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

16. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 16.1 A Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório, será realizada apenas para os seguintes cargos: **Técnico de Laboratório/Química, Técnico de Laboratório/Refrigeração e Climatização, Arquiteto Urbanista, Enfermeiro/Área, Engenheiro Civil, Médico/Generalista, Médico/Psiquiatra, Médico/Cardiologista e Médico/Dermatologista.**

- 16.1.1 Somente poderá participar desta fase do certame o candidato aprovado na Prova de Redação, conforme descrito no subitem 13.3.
- 16.2 A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados através de link específico, serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.**
- 16.2.1 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto nas Tabelas 16.1, 16.2, 16.3, 16.4 e 16.5. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 16.2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto Avalia, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.
- 16.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de Títulos deverão:**
- a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br;
- b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:
- b.1) os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;
- 16.3.1 Os documentos enviados serão válidos apenas para a inscrição à qual foram anexados. Caso o(a) candidato(a) deseje utilizar a mesma documentação em outra inscrição, referente a outro cargo, será necessário anexar os documentos novamente. Não haverá, sob hipótese alguma, transferência da documentação para outra inscrição, sendo responsabilidade exclusiva do candidato prestar as informações no Formulário de Cadastro de Títulos corretamente.**
- 16.4 A Prova de Títulos e Experiência Profissional será avaliada de acordo com as Tabelas 16.1, 16.2, 16.3, 16.4 e 16.5 deste Edital.
- 16.5 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- 16.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 16.7 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens foram carregadas corretamente na tela de protocolos. Caso o documento enviado seja corrompido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência do arquivo para a base de dados do Instituto Avalia, o mesmo não poderá ser avaliado.
- 16.8 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(a) candidato(a).
- 16.9 Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- 16.10 Não serão avaliados os documentos:
- a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
- b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
- c) cujo arquivo esteja ilegível ou corrompido;
- d) sem data de expedição;
- e) sem data de conclusão para os casos de escolaridade;
- f) de cursos concluídos no exterior em que o diploma/certificado não esteja revalidado por instituição de ensino superior no Brasil;
- 16.11 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 16.11.1 Os documentos expedidos de forma digital, além das exigibilidades acima, deverão constar, também, a certificação digital.
- 16.11.2 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da pontuação.
- 16.12 Após o encerramento do prazo previsto no subitem 16.2, não será permitido o envio ou complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 16.13 Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.
- 16.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 16.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de Títulos e Experiência Profissional será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 16.16 Quanto ao resultado da Prova de Títulos e Experiência Profissional, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

TABELA 16.1

204 – TÉCNICO DE LABORATÓRIO/QUÍMICA		
Critérios para avaliação	Pontuação por Título	Pontuação Máxima

GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA – O diploma utilizado como requisito mínimo para investidura no cargo não será pontuado.		
Doutorado (Diploma na área ou correlatas)	6.00	6.00
Mestrado (Diploma na área ou correlatas)	3.00	3.00
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização/MBA – mín. 360h)	2.00	2.00
Graduação (Nível superior em áreas correlatas)	1.00	1.00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA		16.00 pontos
Grupo II – Experiência Profissional – Não será admitida a sobreposição de tempo de experiência para o mesmo período de trabalho.		
Experiência em Laboratório Público (Universidades, Institutos de Pesquisa ou Hospitais Públicos)	2.00 pontos por ano completo de exercício	12.00
Experiência em Laboratório Privado – exercício de atividades em laboratórios de indústrias, Clínicas ou Farmácias de Manipulação	1.60 pontos por ano completo de exercício	8.00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		20.00 pontos
Grupo III – Produção e Capacitação – Cursos livres na área técnica específica (ex: Biossegurança, boas práticas)		
Cursos de Capacitação/Extensão Calibração com carga horária igual ou superior a 40 horas.	0.40 por curso	0.80
Artigos Científicos Publicados (em periódicos indexados na área de atuação)	0.80 ponto por trabalho	1.60
Trabalhos Apresentados em Eventos (Resumos ou trabalhos completos em anais de congressos, simpósios ou semanas acadêmicas)	0.40 ponto por trabalho	1.60
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO III – PRODUÇÃO E CAPACITAÇÃO		4.00 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		
I – Formação Acadêmica		16.00
II – Experiência Profissional		20.00
III – Produção e Capacitação		4.00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		40.00

TABELA 16.2

205 – Técnico de Laboratório/Refrigeração e Climatização			
Critérios para avaliação		Pontuação por Título	Pontuação Máxima
GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA – O diploma e ou certificado utilizado como requisito mínimo para investidura no cargo não será pontuado.			
Curso Técnico (Curso técnico adicional em mecânica, eletromecânica ou elétrica)		2.00 por curso	4.00
Graduação (Diploma de Engenharia Mecânica ou Tecnólogo em Climatização, Refrigeração ou Automação Industrial)		5.00	5.00
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização ou Curso de Extensão na área de Climatização)		7.00	7.00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA			16.00 pontos
GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/PRODUÇÃO E CAPACITAÇÃO			
Experiência profissional acumulada e comprovada em manutenção de sistemas de climatização comercial/industrial Chilles, VRF, Self-Contained).	De 1 a 2 anos:	2.00	10.00
	De 2 a 4 anos:	4.00	
	De 4 a 6 anos:	6.00	
	De 6 a 9 anos	8.00	
	A partir de 9 anos:	10.00	
Curso de manutenção em sistemas VRF/VRV		3.00	6.00
Curso NR –10 (atualizado)		2.00	4.00
Curso NR – 35 (atualizado)		2.00	4.00

PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/PRODUÇÃO E CAPACITAÇÃO	24.00 pontos
I – Formação Acadêmica	16.00
II – Experiência Profissional/Produção e Capacitação	24.00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	40.00

TABELA 16.3

403 – ARQUITETO URBANISTA			
Critérios para avaliação		Pontuação por Título	Pontuação Máxima
GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área de Arquitetura ou área afim.		8.00	8.00
Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de Arquitetura ou área afim.		4.00	4.00
Pós-graduação <i>lato sensu</i> em Arquitetura com uso do BIM.		4.00	4.00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA			16.00 pontos
GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/PRODUÇÃO			
Experiência profissional acumulada e comprovada na área específica de formação (em anos).	De 1 a 2 anos:	2.00	10.00
	De 2 a 4 anos:	4.00	
	De 4 a 6 anos:	6.00	
	De 6 a 9 anos	8.00	
	A partir de 9 anos:	10.00	
Experiência profissional comprovada na elaboração de projetos desenvolvidos em BIM (modelagem, compatibilização, quantitativos, clash detection).		2.00 pontos por projeto	6.00
Experiência profissional comprovada na coordenação ou implantação BIM (BEP, CDE, padronização, biblioteca, fluxos)		2.00 pontos por documentação	8.00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/PRODUÇÃO			24.00
PONTUAÇÃO TOTAL			
I – Formação Acadêmica			16.00
II – Experiência Profissional/Produção e Capacitação			24.00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			40.00

TABELA 16.4

407 – ENGENHEIRO CIVIL			
Critérios para avaliação		Pontuação por título	Pontuação máxima
GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA – O diploma e ou certificado utilizado como requisito mínimo para investidura no cargo não será pontuado.			
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área específica ou área afim.		8.00 pontos	8.00
Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área específica ou área afim.		4.00 pontos	8.00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA			16.00
GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/ PRODUÇÃO			
Experiência profissional acumulada e comprovada na área específica de formação (em anos, meses e dias).	De 1 a 2 anos:	2.00	10.00
	De 2 a 4 anos:	4.00	
	De 4 a 6 anos:	6.00	
	De 6 a 9 anos	8.00	
	A partir de 9 anos:	10.00	
Experiência profissional comprovada através de atestado e certificado em fiscalização de obra de engenharia com mais de seis meses de duração ou R\$ 1.000.000,00 em valor ou 1.000 m² de área.		2.00 pontos por certificação	6.00
Experiência profissional comprovada na elaboração de documentação para		2.00	8.00

licitação de obras públicas (orçamentos, cronogramas físico-financeiros).	pontos por documentação	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/PRODUÇÃO		24.00
PONTUAÇÃO TOTAL		
I – Formação Acadêmica		16.00
II – Experiência Profissional/Produção		24.00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		40.00

TABELA 16.5

406 - ENFERMEIRO/ÁREA, 408.1 - MÉDICO/GENERALISTA, 408.2 - MÉDICO/PSIQUIATRA, 408.3 - MÉDICO/CARDIOLOGISTA, 408.4 - MÉDICO/DERMATOLOGISTA		
Critérios para avaliação	Pontuação por título	Pontuação máxima
GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA – O diploma e ou certificado utilizado como requisito mínimo para investidura no cargo não será pontuado.		
Doutorado (Diploma na área da saúde ou área afim)	6.00 pontos	6.00
Mestrado (Diploma na área da saúde ou área afim)	4.00 pontos	4.00
Residência Médica ou Multiprofissional, reconhecida pelo MEC	2.00 pontos	2.00
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização - 360h)	2.00 pontos	2.00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA		14.00
GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiências consideradas: Sistema Único de Saúde/SUS, Hospitais Universitários, Atenção Primária à Saúde, Serviços de Saúde Mental, Serviços de Saúde do Trabalhador/Saúde Ocupacional, Ambulatórios ou Hospitais Públicos ou Privados	2.00 pontos por ano completo	14.00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		14.00
Grupo III – Produção Técnica e Científica		
Artigo científico publicado em periódico indexado	1.00 ponto por artigo	3.00
Capítulo de livro na área da saúde	1.00 ponto por capítulo	1.00
Trabalho completo publicado em anais de congresso	1.00 ponto por trabalho	1.00
Participação em projeto de pesquisa ou extensão	1.00 ponto por projeto	1.00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO III – PRODUÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA		6.00
Grupo IV – Capacitação Profissional		
Curso de atualização ≥ 40h na área do cargo	1.00 ponto por curso	2.00
Curso ≥ 120h na área da saúde	2.00 pontos por curso	2.00
Certificação profissional reconhecida	2.00	2.00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO IV – CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL		6.00
PONTUAÇÃO TOTAL		
I - Formação Acadêmica		14.00
II - Experiência Profissional		14.00
III - Produção Técnica e Científica		6.00
IV – Capacitação Profissional		6.00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		40.00

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS POR ESPECIALIDADE/SMURB

Cargo	Experiências profissionais Computáveis
406 - Enfermeiro/Área	Saúde coletiva, enfermagem do trabalho, atenção ambulatorial, atuação em urgência e emergência
408.1 - Médico Generalista	Atenção primária, medicina de família e em geral. Atuação em urgência e emergência
408.2 - Médico Psiquiatra	CAPS, ambulatórios de saúde mental, hospitais universitários, equipes multiprofissionais
408.3 - Médico Cardiologista	Ambulatórios especializados, prevenção cardiovascular, hospitais universitários
408.4 - Médico Dermatologista	Dermatologia clínica, dermatologia ocupacional, ambulatórios universitários

16.17 Não serão aferidos quaisquer títulos/documentos diferentes dos estabelecidos ou que não se refiram a área de concentração específica mencionada nas tabelas 16.1, 16.2, 16.3, 16.4 e 16.5.

16.18 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

16.18.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o curso não será pontuado.

16.18.2 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

16.18.3 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.

16.18.4 Na avaliação dos documentos, os títulos e comprovantes apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos nas tabelas 16.1, 16.2, 16.3, 16.4 e 16.5 não serão considerados.

16.18.5 Somente serão aceitos cursos de qualificação concluídos até a data de publicação do Edital de Abertura.

16.18.6 Serão considerados apenas os certificados de cursos de Aperfeiçoamento, Extensão, Atualização ou Aprimoramento emitidos a partir de 1º de janeiro de 2020.

16.19 Para os cursos de Aperfeiçoamento, Extensão, Atualização e Aprimoramento, serão aceitos apenas certificados que comprovem a participação do candidato como aluno.

16.20 Não serão aceitas disciplinas isoladas de outras titulações para fins de pontuação na avaliação de títulos em cursos ou pós-graduações lato sensu e stricto sensu.

16.21 As seguintes atividades não serão computadas para fins de pontuação em cursos, pós-graduações, mestrados e doutorados: estágio, monitoria, bolsa de estudo e residência.

16.22 Os títulos apresentados como requisito de formação de ingresso na função não serão considerados como pontuação para prova de títulos.

16.23 CURSOS DE CAPACITAÇÃO E PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

16.23.1 A comprovação da pontuação referente aos cursos previstos nas Tabelas 16.1, 16.2 e 16.5 será realizada mediante a apresentação de certificado ou declaração de conclusão emitida por instituição legalmente constituída, contendo obrigatoriamente:

- nome do candidato como participante/aluno;
- denominação do curso e conteúdo programático ou ementa;
- carga horária exata do curso, em conformidade com o mínimo exigido na tabela do cargo correspondente;
- data de conclusão do curso ou período de realização; e
- identificação da instituição emissora, com assinatura física ou eletrônica do responsável e, quando se tratar de documento eletrônico, código ou meio de autenticidade que possibilite sua validação.

16.23.2 Para os cursos de NR-10 e NR-35 previstos na Tabela 16.2, o certificado apresentado deverá estar dentro do prazo de validade, quando houver prazo de validade estabelecido para a respectiva certificação.

16.23.3 Para a comprovação de pontuação referente a artigo científico publicado em periódico, o candidato deverá apresentar cópia integral e legível do artigo publicado, contendo o título do artigo, o nome do candidato como autor ou coautor e a identificação do periódico, acompanhada das informações referentes ao ISSN, ano, volume e número ou edição da publicação, bem como documento ou informação que permita comprovar a indexação do periódico na área correspondente, conforme os critérios estabelecidos na respectiva tabela.

16.23.4 Para a comprovação de pontuação referente a trabalho apresentado em evento, o candidato deverá apresentar documento oficial de publicação ou apresentação do trabalho, contendo o nome do evento, local, período de realização e ISBN ou ISSN, quando houver, bem como a identificação do trabalho e do candidato como autor, coautor ou apresentador. Deverá ser apresentada, ainda, a comprovação de apresentação do trabalho, quando

exigida na respectiva tabela.

- 16.23.5 Para a comprovação de pontuação referente a capítulo de livro na área da saúde, o candidato deverá apresentar documento que permita identificar a obra e sua publicação, contendo, no mínimo, o título do livro, ISBN, sumário com a identificação do capítulo e do candidato como autor ou coautor, além das páginas inicial e final do capítulo.
- 16.23.6 Para a comprovação de pontuação referente à participação em projeto de pesquisa ou de extensão, o candidato deverá apresentar certificado ou declaração oficial emitida pelo órgão ou instituição responsável pelo projeto, contendo o título do projeto, número ou registro, quando houver, a função ou atividade desempenhada pelo candidato e o período exato de participação, devidamente assinado pelo responsável pela emissão do documento.
- 16.23.7 Para a comprovação de pontuação referente à certificação profissional prevista na Tabela 16.5, o candidato deverá apresentar certificado, título ou documento oficial equivalente, válido na data de avaliação dos títulos, emitido por associação profissional, conselho profissional ou entidade certificadora reconhecida, conforme o critério estabelecido na respectiva tabela.
- 16.23.8 Para a comprovação da experiência profissional em projetos que utilizem a metodologia BIM, prevista na Tabela 16.3, o candidato deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente emitido pelo CAU ou CREA, acompanhado do respectivo RRT ou ART, conforme o caso, e declaração do empregador ou contratante que identifique expressamente a utilização da metodologia BIM e a atividade desempenhada pelo candidato.
- 16.23.9 Para a comprovação da experiência em coordenação ou implementação de BIM, prevista na Tabela 16.3, o candidato deverá apresentar declaração ou certificado emitido pelo empregador, contratante ou órgão público responsável, que comprove a responsabilidade direta do candidato pela coordenação ou implementação de BIM, incluindo, quando aplicável, atividades relacionadas ao BEP, CDE, documentos normativos ou fluxos de coordenação, acompanhado de cópia do respectivo RRT ou ART, quando houver.
- 16.23.10 Para a comprovação da experiência em fiscalização de obras, prevista na Tabela 16.4, o candidato deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou atestado de capacidade técnica emitido pelo CREA ou CAU, acompanhado do respectivo ART ou RRT, conforme o caso, devendo o documento comprovar que a obra ou serviço atende a, pelo menos, um dos seguintes requisitos:
- a) período de fiscalização superior a 6 (seis) meses;
 - b) valor contratual igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); ou
 - c) área construída igual ou superior a 1.000 m² (mil metros quadrados).
- 16.23.11 Para a comprovação da experiência em elaboração de documentação para licitação de obras públicas, prevista na Tabela 16.4, o candidato deverá apresentar declaração ou certificado emitido pelo órgão público ou contratante, que comprove sua participação na elaboração de orçamento e cronograma, acompanhado do respectivo ART ou RRT, quando aplicável.

16.24 DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PROJETOS

16.24.1 A comprovação de experiência profissional na função específica será feita conforme as situações a seguir:

16.24.2 Experiência profissional em empresa/instituição privada:

- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do(a) trabalhador(a), número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; ou
- b) declaração emitida pelo empregador em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço e telefone válidos, acompanhada da descrição sucinta das atividades desenvolvidas e período do contrato de trabalho.

16.24.3 Experiência profissional em emprego público:

- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do(a) trabalhador(a), número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; caso o vínculo não seja por CTPS, o(a) candidato(a) deve enviar cópia autenticada de contrato de trabalho; e/ou
- b) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área do emprego a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

16.24.4 Experiência profissional como servidor público:

- a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área do emprego a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / emprego público ou função e matrícula no Órgão).

16.24.5 A certidão/declaração mencionada na alínea “b” do subitem 16.24.3 e alínea “a” do subitem 16.24.4 deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

16.24.6 No caso de envio de CTPS em formato digital, a mesma deverá ser obtida/exportada integralmente do portal ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital, selecionando a opção “Todos os dados da carteira”.

16.24.7 Caso o candidato deseje comprovar experiência profissional em que ainda esteja em exercício, deverá fazê-lo exclusivamente por meio da declaração/certidão de tempo de serviço ou carteira de trabalho.

- 16.24.8 Em caso de declaração/certidão de tempo de serviço, no documento deverá constar o início do vínculo (dia, mês e ano), sem data de saída, porém, escrito “até o presente momento”, sendo considerado como período final a data de emissão do documento.
- 16.24.9 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área da função específica a que o(a) candidato(a) concorre.
- 16.24.10 O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.
- 16.25 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:
- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
 - b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da admissão para a função;
 - c) à declaração de nulidade do ato da admissão, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 16.25.1 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de dispensa, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

17. DA ELIMINAÇÃO

17.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- 17.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
- 17.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.5.1, ou 11.5.2, e conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- 17.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 17.1.4 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
- a) equipamentos eletrônicos de qualquer espécie, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
 - b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
 - d) qualquer objeto que possa comprometer a integridade física dos candidatos e/ou da equipe de aplicação.
- 17.1.5 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;**
- 17.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 17.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 17.1.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 17.1.9 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 17.1.10 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 17.1.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 17.1.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 17.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
- 17.1.14 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a realizar o desmuniamento junto à Coordenação;
- 17.1.15 recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou a coleta de imagem/fotografia;
- 17.1.16 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.18;
- 17.1.17 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 17.1.18 não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem 10.3.1 deste Edital.
- 17.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

18. DOS RECURSOS

- 18.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto Avalia, no prazo de **2 (dois) dias** úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

- 18.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 18.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, e/ou pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola;
- 18.1.3 contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
- 18.1.4 contra o resultado preliminar do procedimento de Heteroidentificação e análise documental;
- 18.1.5 contra o resultado preliminar da Prova de Redação;
- 18.1.6 contra o resultado preliminar das Provas Prática e Oral/Prática, conforme o caso;
- 18.1.7 contra o resultado preliminar da Prova de Títulos;
- 18.1.8 contra a nota final e a classificação preliminar dos candidatos.
- 18.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.avalia.org.br sob pena de perda do prazo recursal.
- 18.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 18.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 18.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 18.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 18.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 18.1 deste Edital.
- 18.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 18.8 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 18.9 No caso de anulação de questão da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos que não tiveram a pontuação preliminarmente atribuída (referente a questão anulada), inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 18.10 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 18.11 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 18.12 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 18.13 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 18.14 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 18.15 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e serão divulgadas as respostas dos recursos de forma geral, para visualização de todos os interessados, no endereço eletrônico www.avalia.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 18.15.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.avalia.org.br do Instituto Avalia por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 18.16 A Banca Examinadora do Instituto Avalia, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

19. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 19.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 19.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 19.1.2 Para os cargos descritos nas **TABELAS 10.1, 10.3, 10.4 e 10.5**, a nota final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova de Redação.
- 19.1.3 Para os cargos descritos nas **TABELAS 10.2 e 10.6**, a nota final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva, na Prova de Redação e na Prova de Títulos.
- 19.1.4 Para os cargos descritos na **TABELA 10.7**, a nota final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva, na Prova de Redação e na Prova Oral/Prática.
- 19.1.5 Para os cargos descritos na **TABELA 10.8**, a nota final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na Prova Prática.
- 19.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
 - b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - d) obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico/Noções de Informática;
 - e) obtiver maior pontuação na Prova de Redação (quando houver);
 - f) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos (quando houver);

- g) obtiver maior pontuação na Prova Oral/Prática (quando houver);
- h) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

- 19.2.1 Na hipótese de igualdade na nota final do Concurso Público para os cargos de **410.1 - Músico/Trompete** e **410.2 - Músico/Trombone**, terá preferência para a classificação, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Concurso Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) obtiver a maior nota na 2ª Etapa (Excertos Orquestrais) da Prova Prática;
 - c) persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade (considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento).
- 19.3 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de cinco listagens, a saber:
- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive daqueles que concorrem às vagas reservadas;
 - b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação dos candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
 - c) Lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas;
 - d) Lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas indígenas; e
 - e) Lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas quilombolas.
- 19.3.1 Para fins de classificação final nas modalidades de reserva de vagas, o candidato que se enquadrar simultaneamente em mais de uma modalidade de reserva será classificado exclusivamente na modalidade correspondente ao maior percentual de reserva de vagas, observada, em caso de percentuais iguais, a melhor posição relativa do candidato em cada modalidade, nos termos do art. 21 do Decreto nº 12.536/2025.
- 19.4 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará na lista de classificação final.

20. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 20.1 O resultado final do Concurso Público será divulgado por meio de listas de classificação, por cargo, em ordem decrescente da nota final, contemplando a Lista Geral, a Lista de Pessoas com Deficiência e as listas dos candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, às pessoas indígenas e às pessoas quilombolas, sendo que o candidato que se enquadrar simultaneamente em mais de uma modalidade de reserva de vagas será classificado, para fins de classificação final, exclusivamente na modalidade correspondente ao maior percentual de reserva de vagas e, na hipótese de percentuais iguais, na modalidade em que apresentar melhor posição relativa, nos termos do art. 21 do Decreto nº 12.536/2025.

21. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

- 21.1 Para efeito de provimento no cargo público, os candidatos homologados e classificados serão convocados através de Portaria de Nomeação publicada no Diário Oficial da União (DOU) e divulgada no endereço eletrônico da UFBA (www.concursos.ufba.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao concurso.
- 21.2 A nomeação para o cargo obedecerá à estrita ordem de classificação e ocorrerá de forma proporcional e alternada em relação aos candidatos aprovados da ampla concorrência, autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, em conformidade com as legislações de reserva de vaga, ficando o aproveitamento dos candidatos condicionado à conveniência e oportunidade da Administração da UFBA, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- 21.3 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União, perderá o direito à vaga, sendo tornado sem efeito o seu ato de nomeação, nos termos do art. 13, § 6º, da Lei nº 8.112/1990, e convocado o candidato imediatamente posterior na ordem de classificação.
- 21.3.1 O candidato que, convocado, não tiver interesse em assumir o cargo poderá assinar Termo de Desistência Definitiva.
- 21.4 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial a ser realizada pela junta médica da UFBA (ou unidade de atenção à saúde do servidor designada). Somente será empossado o candidato considerado APTO física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo.
- 21.4.1 O candidato considerado inapto pela perícia médica oficial não será empossado, perdendo o direito à vaga.
- 21.4.2 O candidato que não se apresentar para a realização da inspeção médica oficial no prazo estipulado pela UFBA será eliminado do Concurso Público.
- 21.4.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial, a ser realizada pelo Serviço Médico Universitário Rubens Brasil – SMURB/UFBA ou por outra unidade de atenção à saúde do servidor oficialmente designada pela UFBA, observadas as normas e os procedimentos estabelecidos pela legislação federal vigente. Somente será empossado o candidato considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.112/1990.
- 21.4.4 A inspeção médica oficial terá caráter eliminatório e compreenderá avaliação clínica, incluindo anamnese e exames

de aptidão física e mental, bem como a avaliação dos exames complementares exigidos pela regulamentação vigente.

- 21.4.5 Serão convocados para a inspeção médica oficial os candidatos homologados, observada a ordem de classificação e o limite de vagas estabelecido para o respectivo cargo, conforme convocação da UFBA.
- 21.4.6 Os candidatos convocados para nomeação deverão realizar o agendamento da inspeção médica oficial junto ao Serviço Médico Universitário Rubens Brasil – SMURB/UFBA ou à unidade oficialmente indicada pela UFBA, conforme as orientações constantes da convocação.
- 21.4.7 Para a realização da inspeção médica oficial, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação e os documentos, formulários, comprovantes e exames médicos exigidos pela UFBA, observadas as disposições da legislação federal vigente.
- 21.4.8 Para todos os candidatos: exames laboratoriais, compreendendo hemograma completo; tipagem sanguínea ABO e fator Rh; glicemia de jejum; creatinina; colesterol e frações (HDL, LDL e VLDL); triglicérides; ureia; sumário de urina; AST (TGO); ALT (TGP); Gama GT; e relatório oftalmológico, incluindo exame de acuidade visual com e sem correção, tonometria e fundoscopia anterior.
- 21.4.9 Para as candidatas do sexo feminino: relatório médico ginecológico.
- 21.4.10 Para os candidatos do sexo masculino, a partir de 45 (quarenta e cinco) anos: PSA total e PSA livre.
- 21.4.11 Para todos os candidatos, a partir de 40 (quarenta) anos: eletrocardiograma (ECG), com laudo.
- 21.4.12 Para todos os candidatos, a partir de 50 (quarenta) anos: pesquisa de sangue oculto nas fezes, pelo método imunocromatográfico.
- 21.4.13 Para os profissionais da área de saúde: anti-HBs, AgHBs e anti-HCV, além de radiografia de tórax (PA e perfil), com laudo.
- 21.5 Os prazos de validade dos exames terão como referência a data da inspeção médica oficial no SMURB, conforme descrito a seguir:
- 21.5.1 Os exames laboratoriais previstos no item 21.4.8 terão validade de até 60 (sessenta) dias.
- 21.5.2 Os demais exames laboratoriais terão validade de até 90 (noventa) dias.
- 21.5.3 O relatório médico oftalmológico terá validade de até 6 (seis) meses.
- 21.5.4 A radiografia de tórax terá validade de até 6 (seis) meses.
- 21.5.5 O eletrocardiograma (ECG) terá validade de até 12 (doze) meses.
- 21.6 Para a investidura no cargo, o candidato deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos neste Edital e apresentar a documentação comprobatória descrita a seguir:
- a) Documento oficial de identificação com foto, preferencialmente Carteira de Identidade Nacional – CIN, Carteira de Identidade – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou equivalente;
 - b) Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso não conste do documento oficial de identificação apresentado;
 - c) Cópia do Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral;
 - d) Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou documento equivalente, quando exigível;
 - e) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido na forma estabelecida pela unidade responsável pela inspeção médica oficial, nos termos da PORTARIA SRT/MGI Nº 4.515, DE 26 DE JUNHO DE 2024;
 - f) Certidão de Casamento, conforme o estado civil, com as respectivas averbações, quando houver, ou documento comprobatório de união estável, quando for o caso;
 - g) Diploma ou certificado de conclusão do curso exigido como requisito para o cargo, devidamente registrado ou emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, conforme a exigência estabelecida no edital;
 - h) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de eventual acumulação, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e dos arts. 118 a 120 da Lei nº 8.112/1990;
 - i) Declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, nos termos da legislação aplicável;
 - j) Comprovante de conta-salário de titularidade do candidato, caso já possua conta dessa natureza. O candidato que não possuir conta-salário deverá informar essa condição, podendo o Núcleo de Admissão e Desligamento – NAD/PRODEP fornecer, após a nomeação, documento para abertura da respectiva conta junto à instituição bancária conveniada;
 - k) Comprovante de residência atualizado, quando solicitado para fins de cadastro funcional;
 - l) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT, caso possua;
 - m) Comprovante de registro no respectivo Conselho Profissional, quando o exercício do cargo exigir registro ou inscrição profissional;
 - n) Comprovante de entrega ou regularização da documentação relativa à Declaração de Bens e Rendas, mediante os procedimentos eletrônicos disponibilizados pelo Governo Federal, inclusive autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo SOUGOV.BR, quando aplicável;
 - p) Outros documentos, declarações e formulários exigidos pela legislação vigente, pelo SOUGOV.BR ou pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas – PRODEP/UFBA, que serão informados ao candidato no ato da convocação.
- 21.7 Após a publicação da nomeação no Diário Oficial da União, o Núcleo de Admissão e Desligamento – NAD/PRODEP encaminhará ao/à candidato/a, por meio do endereço eletrônico informado no processo, as orientações relativas à posse, inclusive quanto à documentação necessária e aos formulários a serem preenchidos.
- 21.7.1 O candidato deverá aguardar o recebimento das orientações encaminhadas pelo NAD/PRODEP antes de enviar a documentação para a posse.
- 21.7.2 Após o recebimento do convite e das orientações para a posse, o candidato deverá encaminhar ao Núcleo de Admissão e Desligamento – NAD/PRODEP, por meio do endereço eletrônico nad@ufba.br, em mensagem única e

no prazo estabelecido nas orientações, a documentação solicitada, acompanhada dos respectivos formulários devidamente preenchidos e assinados, quando exigido.

- 21.7.3 A documentação deverá ser apresentada em formato digitalizado, legível e em conformidade com as orientações encaminhadas pelo NAD/PRODEP, observados os documentos e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação vigente.
- 21.8 Para fins de comprovação da titulação exigida para o cargo, serão admitidos, em caráter provisório, documentos que comprovem a conclusão do curso ou a integralização dos requisitos necessários à obtenção do título, desde que acompanhados de declaração ou documento oficial da instituição de ensino que permita comprovar a situação acadêmica do/a candidato/a.
- 21.8.1 O/A candidato/a que apresentar documentação provisória de titulação deverá apresentar o documento definitivo exigido para o cargo dentro do prazo de 90 (noventa) dias, observadas as orientações encaminhadas para a posse e as disposições da legislação aplicável.
- 21.8.2 A aceitação da documentação provisória não dispensa a apresentação do documento definitivo no prazo estabelecido, quando este for exigido para a comprovação do requisito de escolaridade ou titulação para o cargo.
- 21.9 O candidato empossado que entrar em efetivo exercício submeter-se-á ao Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 8.112/1990, ficando vinculado ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União e ao Regime Próprio de Previdência Social da União.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso oficial, oportunamente divulgado e no site do Instituto Avalia, www.avalia.org.br.
- 22.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto Avalia, www.avalia.org.br.
- 22.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 22.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do certame, são de uso exclusivo do Instituto Avalia, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 22.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 22.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do certame, seja qual for o motivo, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 22.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do certame.
- 22.7 A Universidade Federal da Bahia e o Instituto Avalia não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as fases deste Concurso Público.
- 22.8 Os candidatos aprovados no concurso público regido por este Edital poderão ser aproveitados por outros órgãos da administração pública federal, respeitados os interesses da UFBA e obedecendo às normas legais pertinentes.
- 22.8.1 Para a concretização das admissões constantes deste item, deverá a parte interessada formalizar a requisição e a parte cedente registrar documentalmente seu aceite, após ouvido o candidato.
- 22.8.2 Na hipótese do surgimento de vaga no mesmo cargo, porém em Campus diverso para o qual foi classificado o candidato, este poderá vir a ser nomeado para o novo Campus, unicamente no interesse da Administração. No caso de o candidato não aceitar a nomeação, deverá formalizar desistência à vaga, a fim de permanecer na lista de classificados.
- 22.9 O candidato, aprovado, homologado, nomeado e empossado, logo, servidor, somente poderá ser removido e/ou redistribuído depois de ter adquirido a estabilidade nos termos do artigo 21 da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, salvo conveniência e interesse da Administração.
- 22.10 Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão de Organização, Coordenação e Execução do Concurso poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.
- 22.11 A Universidade Federal da Bahia e o Instituto Avalia não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 22.12 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@avalia.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público, cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do

certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto Avalia através do telefone (44) 3037-0600, no departamento de Atendimento ao Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Universidade Federal da Bahia, situada na Av. Milton Santos, s/nº, Ondina, Salvador/BA, CEP: 40170-110, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão de Concurso Público.

- 22.12.1 A Universidade Federal da Bahia e o Instituto Avalia não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 22.13 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 22.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Universidade Federal da Bahia, ouvida pelo Instituto Avalia.
- 22.15 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 22.15.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Sala 501 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR.
- 22.16 O tratamento de dados pessoais observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 22.17 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador/BA, 25 de setembro de 2026.

JOÃO CARLOS SALLES
REITOR